

quinta lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Moema - MG.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 18 de setembro de 1982.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Lúcia da Costa

Lei nº 341

P.L. nº 14/82

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1982.

A Câmara Municipal de Vereadores de Moema decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município de Moema, para o exercício financeiro de 1982, é estimada em Cr\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta lei:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$1.400.000,00
Receita Patrimonial.....	250.000,00
Receita Industrial.....	700.000,00
Transferências Correntes.....	29.497.680,00
Receitas Diversas.....	290.000,00
	<u>32.127.680,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	10.000.000,00
Alienação de Bens móveis e imóveis	600.000,00
Transferências de Capital	<u>2.272.320,00</u>
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	<u>12.872.320,00</u>
	<u>45.000.000,00</u>

Art. 2º - A despesa, para o exercício de 1982, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta lei:

1 - LEGISLATIVO

1.1 - Câmara

2 - EXECUTIVO

2.1 - Gabinete e Secretaria

2.2 - Serviço de Fazenda

2.3 - Serviço de Educação e Saúde

2.4 - Serviços Urbanos e Obras Públicas

2.5 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

b) - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 50% (cinqüenta por cento) nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei nº 4320/64;

c) - anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1982.
Prefeitura Municipal de Moema, 11 de novembro de 1981.

Prefeito Municipal - *Jose Maria da Costa*
Secretária - *Maria Inês da Costa*